



Adufes

A Ufes e o ensino
remoto em tempos de
pandemia

Junho / 2020

Participaram da elaboração deste material:

Aline Bregonci

Ana Carolina Galvão

Edna Oliveira

Fabíola Alves Coutinho Gava

Fernanda Binatti Chiotte

Gaspar Paz

Henrique José Rodrigues

Juliana Iglesias Melim

Junia Claudia de Mattos Zaidan

Luciana P. R. G. Soares

Silvanete Pereira

Sonia Lopes Victor

Sumário

1. A Ufes e seu funcionamento acadêmico na pandemia do novo coronavírus.....	4
2. Por que retomamos o debate sobre a necessidade de suspensão do calendário?	6
3. A Ufes e o ensino remoto	7
4. Democracia encurralada.....	8
5. História, regulamentações da Educação a Distância e as circunstâncias atuais	9
6. A adesão ao “ensino remoto” e sua relação com o Future-se....	12
7. O debate político e pedagógico implicado na adoção do ensino remoto	14
8. Análise dos Planos de Biossegurança, Contingência e Enquetes da Ufes.....	16
9. Educação Especial e “EAD” em tempos de pandemia: sem deixar cair no esquecimento o que já estava em disputa	22
10. O CEI Criarte no cenário de "EAD"	24
11. As Licenciaturas em Educação do Campo em tempos de pandemia.....	25
12. Os Impasses dos Programas de Pós-Graduação da Ufes se acentuam durante a pandemia Covid 19	27
13. Aspectos laborais	32
Nossa pauta, em defesa da educação pública e presencial	35

1. A Ufes e seu funcionamento acadêmico na pandemia do novo coronavírus

A Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), assim como as demais instituições superiores de ensino, vem buscando soluções para a situação de funcionamento da universidade durante o período da pandemia do novo coronavírus, bem como procura adequar seu funcionamento de modo a retomar suas atividades a médio prazo, até que existam condições sanitárias seguras para a comunidade acadêmica.

Sabemos que trata-se de um grande desafio e as primeiras medidas foram tomadas já no mês de março, com a suspensão das atividades presenciais e



adoção do trabalho remoto para as/os servidoras/es, com exceções para profissionais de segurança e saúde, além de serviços considerados essenciais e emergenciais. A primeira Resolução normativa do Conselho Universitário

(Res. nº 04/2020¹) vigorou até 29 de março e foi substituída pela Res. nº 07/2020², validada até 30 de abril e prorrogada até 30 de junho.

Já na Res. nº 04/2020 foram suspensas as atividades de ensino e a Res. nº 07/2020 veda a substituição das aulas presenciais por aulas utilizando metodologias de Ensino a Distância (EAD) tanto na graduação como na pós-graduação (Art. 2º). Além disso, a Res. nº 07 orienta quanto às atividades de ensino de caráter não-obrigatório (Art. 8º e 9º), bem como a substituição de qualificações e defesas da pós-graduação (Art. 10).

¹http://daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/resolucao_no_04.2020_-_suspensao_das_atividades_0.pdf#overlay-context=resolucoes-de-2020-cun

² http://daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/resolucao_no_07.2020_0.pdf#overlay-context=resolucoes-de-2020-cun

É importante destacar que, entre a aprovação da Res. nº 04 e a regulamentação posta pela Res. nº 07, tivemos um intervalo de um mês e, nesse período, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) não teve nem mesmo suas sessões ordinárias convocadas, o que impediu que as deliberações relativas ao âmbito do CEPE fossem discutidas pelo devido Conselho Superior.

O CEPE só realizou sessão em 19 de maio, portanto, mais de sessenta dias desde a interrupção das atividades presenciais e, nessa ocasião, por demanda da Associação dos Docentes da Ufes (Adufes)³, a suspensão do calendário acadêmico foi colocada em discussão. Contudo, a solicitação não foi votada sob a alegação de que os Centros de Ensino deveriam ser consultados para que as/os conselheiras/os pudessem manifestar voto representativo de cada Centro.

É da maior importância que a comunidade acadêmica seja ouvida e possa se manifestar. Contudo, a Administração Central paralisou o CEPE por longo tempo e, na sequência, deu aos Centros apenas 7 dias úteis para discutir um assunto da maior relevância para a instituição.

Além disso, a gestão produziu, por meio de suas Pró-Reitorias, um conjunto de pareceres que se colocavam contra a suspensão do calendário acadêmico, alegando razões das mais diversas e que, via de regra, extrapolavam muito o que era de fato objeto da solicitação da Adufes⁴. Outra estratégia da Reitoria foi, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, interpelar a Procuradoria Federal junto à Universidade Federal do Espírito Santo a respeito do assunto. O parecer



³ <http://adufes.org.br/portal/noticias/37-adufes/3416-adufes-protocola-novo-documento-pedindo-suspensao-do-calendario-academico.html>

⁴ <https://www.adufes.org.br/portal/noticias/37-adufes/3450-contesta-argumentos.html>

emitido pelo Colegiado de Procuradores da AGU/PGF/PF-Ufes⁵, assim como os documentos emitidos pelas Pró-Reitorias, ia muito além do debate de fato colocado, com ameaça de corte de salários, desligamento de professoras/es substitutas/os, suspensão de bolsas e auxílios estudantis, encerramento de contratos de prestadores de serviços e com isso criou-se um clima de pânico e medo entre servidoras/es e estudantes.

Em 3 de junho, o CEPE realizou nova sessão e a suspensão do calendário não foi aprovada, por maioria, diante do temor produzido pela Reitoria.

A Adufes repudia veementemente práticas que se destinem a coagir, amedrontar e desinformar a comunidade acadêmica da Ufes utilizando-se de estratégias de suposta judicialidade, que enfraquecem ainda mais a autonomia universitária, especialmente no momento atual. As tentativas de fragilizar as instituições, por meio de nomeações de reitores não eleitos pela comunidade acadêmica, os cortes brutais nas verbas das universidades, a interferência administrativa exercida por meio de Instruções Normativas, Decretos e Medidas Provisórias, revelam a pungente necessidade de, mais do que nunca, agirmos de forma contundente em defesa da universidade pública, laica, gratuita, de qualidade socialmente referenciada, estatal, inclusiva e **presencial**.

2. Por que retomamos o debate sobre a necessidade de suspensão do calendário?

A comunidade acadêmica já estava em alerta diante do esforço da Administração Central da Ufes pela manutenção do calendário, pois isso sinalizava seu alinhamento com a adesão aos meios de ensino remoto, aulas virtuais e afins⁶.

⁵<http://adufes.org.br/portal/noticias/37-adufes/3460-assessoria-juridica-emite-parece-reconhecendo-a-legalidade-da-suspensao-do-calendario-academico.html>

⁶ Existe regulamentação própria para cursos na modalidade à distância, sendo inadequado e ilegal utilizar a nomenclatura “EAD” para as formulações que se apresentam para substituir as atividades presenciais de ensino nesse momento, conforme demonstraremos a seguir. Não é por acaso, portanto, como forma de subterfúgio, que as nomenclaturas tem sido diversas: ensino remoto, virtual, digital, atividades não presenciais de ensino, atividades pedagógicas não presenciais, entre outras. Nesse documento, utilizaremos a nomenclatura “ensino remoto”.



Durante todo o debate sobre a suspensão do calendário, a gestão negou que isso estivesse em pauta. Contudo, apenas 3 dias úteis depois da sessão do CEPE que rejeitou a solicitação da Adufes de suspensão do calendário, o Reitor nomeado por Bolsonaro responde a um requerimento feito no final de abril à Procuradoria da República no Estado do Espírito

Santo / Ministério Público Federal, dando a ver as verdadeiras motivações da Reitoria para não suspender o calendário acadêmico, suspensão esta efetivada por outras universidades públicas federais (cerca de 70%), que garantiram não apenas a segurança de sua comunidade, mas também não demitiram ou cortaram salários, bolsas e auxílios.

3. A Ufes e o ensino remoto

Na resposta encaminhada ao Procurador da República, Fabrício Caser, fica evidenciada a disposição da Ufes para adotar o ensino remoto⁷. O documento, assinado pelo Reitor, afirma: “Acreditamos ser possível a retomada das atividades acadêmicas, relativas ao ensino presencial e que se encontram suspensas neste momento, por meio digital”. Mais adiante, anuncia que “ações de normatização e de capacitação de docentes e gestores estão sendo discutidas e programadas para a adoção de atividades de ensino remoto. **Todos os esforços estão sendo envidados para que a capacitação supramencionada tenha início ainda neste mês de junho**” (grifo nosso). Na mesma data da resposta à Procuradoria, não parece um acaso que tenha sido

⁷ A Adufes publicou matéria com o Ofício do Reitor e também com sua imediata manifestação dirigida à reitoria com questionamentos a respeito do documento. Confira: <http://adufes.org.br/portal/noticias/37-adufes/3487-reitor-paulo-vargas-responde-a-procuradoria-e-revela-encaminhamentos-nao-discutidos-com-a-comunidade-academica.html>

publicada no site da Ufes uma série de vídeos produzidos pelo Laboratório de Design Instrucional, da Superintendência da Educação a Distância da Ufes, com o objetivo de mostrar possibilidades para criação de videoaulas, “contribuindo para que essa modalidade de ensino seja mais conhecida e valorizada”⁸. O documento enviado pela Reitoria da Ufes à Procuradoria termina comunicando a adesão da Ufes “via RNP, à Plataforma G Suite para Educação no modelo à distância, de modo a implementar a plataforma de ferramentas Google (G Suite for Education™), para ampliar a viabilização das ações de ensino remoto e para o Ensino EAD”.

4. Democracia encurralada

O que se apreende desse processo é que mais do que o ataque à autonomia da universidade, a comunidade acadêmica está cadavez mais encurralada em supostos mecanismos democráticos. Enquanto o Reitor respondia à



Procuradoria, os Centros de Ensino estavam apenas começando o debate sobre os Planos de Contingência, Biossegurança e sobre o resultado das Enquetes aplicadas a estudantes e docentes⁹. Assim, enquanto se dissemina uma narrativa de

“nada está decidido”, todas as tramitações já estão em andamento de forma acobertada.

⁸ <http://ufes.br/conteudo/educacao-distancia-da-ufes-disponibiliza-videos-sobre-preparacao-de-aulas-line>

⁹ Segundo notícia publicada na página da Ufes em 1º de junho, “Os planos de Contingência e de Biossegurança, elaborados por um Grupo de Trabalho (GT) e pelo Comitê Operativo de Emergência da Ufes (COE-Ufes), respectivamente, foram encaminhados às unidades no dia 26 de maio. O **prazo de 30 dias** será contado a partir daquela data”. Logo, a despeito do trabalho das comissões dos centros de ensino, a resposta à Procuradoria já sinaliza um conjunto adiantado de providências. Confira: <http://www.ufes.br/conteudo/unidades-terao-30-dias-para-enviar-sugestoes-para-planos-de-contingencia-e-de-biosseguranca>

Precisamos que o debate sobre ensino remoto seja feito com a amplitude e a seriedade que merece, sem atropelos, pressões, coerções, com uma verdadeira escuta e não um frágil debate com verniz democrático. É o futuro de nossa instituição que está em jogo. Essa não é uma decisão que pode ser apressada. Ademais, a suspensão do calendário nunca representou risco de paralisação de todas as atividades da Ufes, ainda que, de forma contraditória, a própria gestão tenha alegado, em defesa da manutenção do calendário, que a Ufes precisa continuar funcionando. Contraditória porque, é imprescindível que se diga, **a Ufes nunca parou**. E se a Reitoria conseguiu manter o calendário – e, de fato, a Ufes nunca ficou inviabilizada -, não há justificativa razoável para tanto açodamento, exceto interesses que não estão sendo assumidos publicamente.

Com o objetivo de contribuir com a reflexão a respeito das implicações de uma possível adesão ao ensino remoto, **passamos a apresentar um conjunto de reflexões construídas, partilhadas e fortalecidas por meio do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (Andes-SN), do Grupo de Trabalho de Política Educacional (GTPE) formado nacionalmente por seções sindicais filiadas ao Andes-SN, da diretoria da Adufes, do GTPE composto por docentes da Ufes filiadas/os à Adufes e também por meio da base de professoras/es da Ufes**, sindicalizados ou não, participantes das discussões realizadas por diferentes canais constituídos, como redes sociais, lives e plenárias virtuais do sindicato, além de visitas a departamentos e colegiados da Ufes.

Dessa forma, **a Adufes se coloca à disposição, para junto com toda a categoria docente e demais segmentos da universidade, colaborar com o amplo debate sobre as formas de educação que queremos e com as quais nos comprometemos coletivamente.**

5. História, regulamentações da Educação a Distância e as circunstâncias atuais

A Educação a Distância (EAD) não é uma modalidade nova e por isso não se restringe aos meios digitais. Cursos por correspondência, programas educativos

de rádio e televisivos antecederam os cursos EAD que utilizam Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

No Brasil, a EAD começa a se desenvolver no início do século XX com finalidade de formação de mão de obra de trabalhadoras/es do meio rural para ocupação industrial sem necessidade de deslocá-los para os centros urbanos. Voltada à capacitação profissional, na década de 1930 serviu ao governo Vargas para atingir uma grande massa analfabeta da população, adestrada para trabalhar na modernização do Estado. Temos então o surgimento do *Instituto Rádio-Técnico Monitor* (1939) e do *Instituto Universal Brasileiro* (1941).

Na década de 1960 surgem as televisões educativas e no final da década de 1970 uma parceria da Fundação Padre Anchieta com a Fundação Roberto Marinho cria o *Telecurso 2º grau*, preparatório para exames supletivos. Ao longo das décadas seguintes, o programa sofre reformulações, se amplia para cursos profissionalizantes e se institui com outras parcerias, como a Fundação Bradesco, a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI-SP). O programa foi exibido pela Rede Globo por 37 anos e continua disponível integralmente na internet.

No caso da capacitação de professoras/es, o processo se inicia na década de 1970 e atravessa as décadas seguintes, crescendo cada vez mais, com a criação de projetos como *Um salto para o futuro*, *TV Escola*, a criação do *Canal Futura*, por iniciativa de empresas privadas para a veiculação de programas educativos. Deu reforço a tudo isso, em 1995, a criação da Secretaria de Educação a Distância (SEED/MEC) e a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no ano seguinte, com o Art. 80 formulado para incentivar “o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada”¹⁰. Porém, só em 2005 o Art. 80 da LDB foi regulamentado, pelos Decretos Presidenciais nº 5.622/2005, revogado pelo Decreto nº 9.057/2017 e pelo Decreto nº 5.773/2006, revogado pelo Decreto nº 9.235/2017.

¹⁰ Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Desde a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)/1996 e sua posterior regulamentação, o projeto de instituir o ensino a distância no Brasil tem sua relação com o projeto do capital para a educação superior na América Latina, exposto nos documentos de organismos internacionais como Fundo Monetário Internacional (FMI), Banco Mundial (BM) e Organização Mundial do Comércio (OMC). São documentos que propõem uma educação terciária, baseada no aligeiramento da formação, na certificação em larga escala e na mercantilização da educação (AJN, ANDES-SN, 2020, p. 2)¹¹.

Acrescente-se às nossas críticas ao modelo da EAD o fato de que sua aplicação a cursos presenciais, no contexto que estamos vivendo, fere a legislação existente. Por essa razão, logo em 17 de março o Ministério da Educação (MEC) se apressou em publicar a Portaria nº 343, “Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19”¹². Logo em seguida, em 1º de abril, foi publicada a Medida Provisória nº 934, que “Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020”¹³. O que se nota é que

Ao defender aulas *on-line*, o governo desconsidera a sobrecarga já existente e intensificada pela qual passam o(a)s docentes e o(a)s discentes no processo de reestruturação da vida cotidiana que a quarentena está exigindo. Desconsidera o fato de que aulas *on-line* exigem *internet* e equipamentos de qualidade, o que não é realidade para milhares de estudantes de origem popular, que hoje cursam as instituições públicas de educação, desconsidera o caráter pedagógico das aulas presenciais e as especificidades de cada disciplina e curso, entre outros. Ao defender aulas *on-line*, o governo acaba incentivando mais uma vez uma forma de ensino que não deve ser a principal, mas apenas suporte para o(a) docentes (ANDES-SN, 2020, p. 1)¹⁴.

¹¹ AJN/ANDES-SN. Assessoria Jurídica Nacional. Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior, Andes-SN. **Notas preliminares sobre educação a distância (EAD) e trabalho remoto do(a)s docentes em tempos de pandemia**. Anexo Circ. 173/2020. Disponível em: https://www.andes.org.br/conteudos/notas_tecnicas. 27/05/2020.

¹² <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-343-de-17-de-marco-de-2020-248564376>

¹³ <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-934-de-1-de-abril-de-2020-250710591>

¹⁴ ANDES-SN. Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior, Andes-SN. **Nota da diretoria do Andes-SN de repúdio à proposta do mec de EAD em substituição ao ensino presencial**. Anexo Circ. 088/2020. Disponível em: <https://www.andes.org.br/sites/circulares>. 18/03/2020.

Quais interesses que estão em jogo nesse cenário e a quem favorece a implementação em larga escala e apressada de aulas virtuais em cursos presenciais? Uma das facetas desse perverso processo está relacionada ao Programa Future-se, do qual trataremos a seguir.

6. A adesão ao “ensino remoto” e sua relação com o Future-se

O Programa Universidades e Institutos Empreendedores e Inovadores - Future-se - foi apresentado para consulta pública no primeiro ano do governo Bolsonaro, em 2019. Tal Programa, que, diga-se de passagem, foi rejeitado pela ampla maioria das instituições públicas de ensino superior e por unanimidade, na Ufes, não por acaso, foi encaminhado pelo Poder Executivo Federal à Câmara de Deputados no dia 02 de junho de 2020 - como Projeto de Lei nº 3076/2020, em pleno contexto de pandemia da Covid-19 e crescimento do número de mortes

em todo país.



A análise acerca do Future-se deve situá-lo no marco das contrarreformas impostas à educação superior na América Latina a partir das

determinações dos organismos internacionais, especialmente o Banco Mundial, o Fundo Monetário Internacional e a Organização Mundial do Comércio. Constitui-se, assim, em mais uma estratégia de fortalecimento do projeto privatista, aligeirado e massificado de educação para os países da periferia do capital, como o Brasil.

Faz-se importante lembrar que o Future-se foi elaborado de maneira extremamente autoritária, sem a participação de gestoras/es das instituições de ensino, de trabalhadoras/es da educação e estudantes. Sua essência desconsidera a função social das universidades e institutos federais, que devem produzir conhecimento e promover uma formação orientada para atender aos interesses e oferecer respostas aos problemas da sociedade. Sua espinha

dorsal é a concepção de autonomia universitária reduzida à autonomia financeira, visto que responsabiliza as instituições de ensino superior a captarem os seus próprios recursos, afastando o Estado do financiamento da política social de educação.

O Future-se também impõe a presença das “Fundações de Apoio” no interior das instituições públicas para gerir, de forma privada, o pessoal e o património. Determina a criação de fundos de investimentos e consolida as parcerias público-privadas (através das chamadas *naming rights*). Caso o Future-se seja aprovado, será legalmente instituída a alienação dos imóveis públicos, mas não só: toda produção científica estará, definitivamente, submetida aos interesses mercantis, com generosas isenções e incentivos tributários para as empresas. Docentes, discentes e corpo técnico deverão desenvolver potencialidades para responder às necessidades do setor empresarial de forma empreendedora, o que acarretará a competição entre esses sujeitos e o tratamento diferenciado entre as áreas do conhecimento.

Acompanhando todo este movimento temos presenciado a defesa por parte do governo e de alguns Reitores daquilo que vem sendo denominado “ensino remoto”. O “ensino remoto” não equivale, necessariamente, ao ensino à distância. O EaD, como já mencionamos, está previsto no artigo 80 da Lei 9.394/1996 e regulamentado por Decretos Presidenciais. As normativas existentes estabelecem que esta modalidade deve ser organizada segundo metodologia, gestão e avaliação diferenciadas. A proposta de “ensino remoto” consegue precarizar ainda mais o que já é precarizado na modalidade à distância, impactando de maneira prejudicial o trabalho docente e o processo de ensino e aprendizagem. Apresenta-se como um arremedo excludente, visto que não garantirá o acesso de todas/os as/os estudantes.

Nesse contexto, o discurso de que a educação não pode parar e o anúncio da redução de orçamento da ordem de R\$ 4,18 bilhões no Ministério da Educação (MEC) para 2021 surgem como a pressão absoluta para a aceitação do Future-se. Com isso, uma nova política de expansão dos cursos na modalidade à distância vai ganhando contornos mais nítidos, contribuindo para o aligeiramento e a massificação da certificação e esvaziamento dos espaços da universidade. Dessa maneira, a tendência observada indica que o contexto da pandemia pode

ser um ensaio para a consolidação da modalidade à distância no pós pandemia. Em um cenário econômico e político de Emenda Constitucional 95, que congelou os recursos já insuficientes do orçamento da educação pública; de “reforma” trabalhista que amplia a vulnerabilidade dos trabalhadores frente ao patronato e retira direitos vinculados ao trabalho; ampliação da Lei das Terceirizações, que estabelece a possibilidade de terceirizar a contratação de profissionais que executam as atividades fim das instituições, bem como pressão do executivo federal para a aprovação da “reforma” administrativa, que, entre outras coisas, consolida a exoneração de servidores/as públicos justificada pela crise fiscal, o Future-se e o ensino à distância aparecem, lamentavelmente, como a solução mercantil para os antigos e novos desafios da educação pública brasileira.

7. O debate político e pedagógico implicado na adoção do ensino remoto

Os processos de ensino e aprendizagem não se resumem ao repasse de informações sob domínio das/os professoras/es para as/os estudantes. A universidade carrega em si o tripé ensino-pesquisa-extensão e a vida universitária inclui atividades em laboratórios, reuniões de grupos de pesquisa e extensão, eventos acadêmicos, aulas presenciais, entre outras. Além dos aspectos cognitivos que se desenvolvem por meio das inúmeras atividades da universidade, inseparavelmente são mobilizados os aspectos afetivos, construídos socialmente e que dão sentido àquilo que se aprende.

Considerando toda essa complexidade do ato de aprender, é evidente que não se pode promovê-lo, em toda sua potência e plenitude, com os estudantes confinados em suas residências, envoltos em uma atmosfera social de apreensão, sem a possibilidade de encontro e compartilhamento com professores e colegas senão por meio virtuais – quando estes estão disponíveis (FRANCO et al, 2020, p. 4)¹⁵.

¹⁵ FRANCO, A. F. et al. **Ponderações sobre o ensino escolar em tempos de quarentena: carta às professoras e professores brasileiros.** Disponível em: <http://cev.org.br/arquivo/biblioteca/4050229.pdf>

É desse conjunto complexo que se extrai a formação de qualidade oferecida nas instituições públicas de ensino superior e que vai se perder com o reducionismo do ensino remoto.

A docência, como atividade profissional, se orienta por pressupostos teóricos e metodológicos. Considerar que a atuação de professoras/es tem lugar secundário no ensino é a um só tempo uma desqualificação do trabalho docente e uma minimização do papel da educação na formação dos indivíduos. Concordamos com a posição do Andes-SN, ao assinalar em suas *Notas preliminares sobre educação a distância (EAD) e trabalho remoto do(a)s docentes em tempos de pandemia* (Op. cit., p. 4) que

[...] a modalidade de ensino a distância não se configura em uma simples gravação em vídeo ou conversão em texto daquilo que seria trabalhado presencialmente, de modo que, sem a capacitação específica do(a) docente, é possível que a simples determinação de conversão em ensino a distância seja danosa ao ambiente de aprendizado.

Não desconsideramos a relevância da organização da universidade para manter vínculo com as/os estudantes, pois a perda desses laços tem impactos significativos, especialmente no contexto de isolamento social. A Ufes deve, pois, servir de apoio à sua comunidade e à sociedade; deve criar formas de estabelecer conexões (reaglutinação) que possibilitem a discussão sobre a crise política, sanitária, econômica e social, em defesa da educação pública e da democracia (LEHER, 2020)¹⁶, mantendo sua função educativa e seu compromisso com toda sociedade. Assim, entre os desafios que estão diante de nós, temos que nos debruçar sobre as condições de reaglutinação da comunidade acadêmica. Para tanto, apresentamos, na próxima seção, algumas ponderações sobre os documentos produzidos pela Ufes para, em seguida, abordar as implicações do ensino remoto para a Educação Especial, Licenciatura em Educação do Campo e o Centro de Educação Infantil Criarte.

¹⁶ LEHER, R. Universidades públicas, aulas remotas e os desafios da ameaça neofascista no Brasil: notas para ações táticas emergenciais. **Carta Maior**. 02/06/2020. Disponível em: <https://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Educacao/Universidades-publicas-aulas-remotas-e-os-desafios-da-ameaca-neofascista-no-Brasil/54/47699>

8. Análise dos Planos de Biossegurança, Contingência e Enquetes da Ufes

Iniciaremos esse tópico com observações a respeito do **Plano de Biossegurança**¹⁷, elaborado pelo Comitê Operativo de Emergência (COE-Ufes).

Entendemos que nossas considerações têm o caráter de alerta sobre a necessária preparação da universidade para a retomada de suas atividades. Obviamente não apoiamos qualquer precipitação, pois defendemos a proteção da vida de toda comunidade acadêmica. Porém, quando possível, o retorno



RECOMENDAÇÕES DO COMITÊ
OPERATIVO DE EMERGÊNCIA
PARA O CORONAVÍRUS DA UFES
(COE-UFES)



precisa ser planejado. É necessário um período de transição entre o isolamento social e a volta à universidade. Parece-nos, portanto, que é isso que a universidade deveria priorizar, ao invés de tentar aderir a uma suposta normalidade com o ensino remoto.

- **Lavagem das mãos:** uma vez que a recomendação é de frequentemente realizar higienização, os espaços para isso precisam ser modificados. É insuficiente indicar que a Ufes deverá realizar campanhas educativas e disponibilizar

sabão líquido. Os banheiros, único local para higienização hoje disponíveis são pequenos e precários para comportar o aumento da demanda.

- **Ambientes ventilados:** muitos espaços da Ufes possuem janelas basculantes, que impedem maior circulação de ventilação, além de muitas delas precisarem de manutenção.
- **Uso de máscaras:** especialmente no caso de docentes, em horário de aula, o uso de máscaras exigirá uso da voz com esforço, podendo

¹⁷ http://portal.ufes.br/sites/default/files/anexo/planobiosseguranca_classic_v2d.pdf

ocasionar lesões nas cordas vocais. É necessário que a universidade providencie equipamentos amplificadores de voz individuais para o exercício profissional de professoras e professores. Além disso, será necessária uma quantidade de equipamentos adicionais que possam ser utilizados eventualmente por estudantes em apresentações de trabalhos e outras atividades acadêmicas. E ainda, devem ser providenciado kits extras de espumas protetoras do microfone que possam ser trocadas após uso e higienização do aparelho.

- **Número de estudantes por turma:** muitas salas de aula não comportam estudantes de uma mesma turma com o distanciamento social de 1,5m. A universidade precisa planejar a reorganização das turmas de modo a dividir os estudantes para a adequada acomodação nas salas durante as aulas.
- **Planejamento de retorno gradual e alternância de horários:** o Plano de Biossegurança indica, na segunda etapa do retorno, que este deve se iniciar com 40% da comunidade, chegando a 80%. A Ufes precisa projetar esse escalonamento e especificar como vai lidar com os 20% que ficarão de fora dessa momento. Além disso, o Plano também indica o revezamento/alternância de horários de modo a contribuir com a redução de fluxo no transporte público. Esse é outro ponto crucial a ser considerado.
- **Restaurante Universitário (RU):** considerando a redução de espaço disponível pela necessidade de distanciamento mínimo de 1,5m; e também a possível alternância de horários, é preciso que o RU também tenha seu funcionamento alterado. Ou então, é preciso mudar as regras de acesso, dando preferência a estudantes assistidos, por exemplo.

De imediato, estes são os pontos do Plano de Biossegurança que elencamos como mais urgentes para que sejam planejados, debatidos antes de se deliberar sobre eles

Passamos ao **Plano de Contingência**¹⁸, com alerta inicial a respeito de sua redação, que julgamos estarem descompasso com as Enquetes aplicadas no âmbito da Ufes e que subsidiaram a construção do referido documento.

Vejamos o exemplo do item 3 (p. 33), que trata de estratégias e metodologias remotas em face de contingências. Segundo o Plano, com base nas Enquetes, deve-se pensar em formar de reorganização das atividades acadêmicas, estatégias educacionais remotas, metodologias de ensino a distância e formação de professores. Porém, o Plano foi elaborado **antes** das Enquetes. Assim, diante dos resultados obtidos, que comentaremos a seguir, o item 3 se antecipa na definição de objetivos que deveriam ser traçados de outra forma, exceto, se as decisões já estavam tomadas de partida, que é o que parece ter acontecido, como já sinalizamos em nossa exposição inicial (itens 1, 2 e 3 deste documento).



ESTRATÉGIAS A SEREM IMPLEMENTADAS
DURANTE O PERÍODO DE ISOLAMENTO
SOCIAL E NUM FUTURO CENÁRIO
PÓS-PANDEMIA



Para nossa finalidade, este é o item fundamental para a discussão sobre o ensino remoto. Contudo, ele apenas apresenta seis subitens, sem desenvolvê-los com profundidade. Seria essa, então, a tarefa da comunidade acadêmica nas comissões constituídas nos Centros de Ensino, embora, como já apontamos, as decisões aparentemente já estão sendo tomadas. Ainda assim, consideramos válido que os itens estejam elencados e que possamos comentá-los.

3.1 Propor, com base nos dados produzidos por meio das enquetes, formas de reorganização das atividades acadêmicas dos cursos de graduação e de pós-graduação, observando a oferta dos cursos. Consideramos importante que os dados produzidos sejam orientadores das medidas adotadas pela Ufes, o que revela a dificuldade em implantar ensino remoto diante dos resultados obtidos nas Enquetes. Assim, vale sublinhar novamente a importância de: a) nos

¹⁸ http://www.ufes.br/sites/default/files/anexo/planocontingencia_v2f.pdf Acesso em 16/06/2020

prepararmos para uma retomada gradual das atividades presenciais, somente quando seguro; b) planejarmos estratégias de reaglutinação da comunidade acadêmica, como já mencionado.

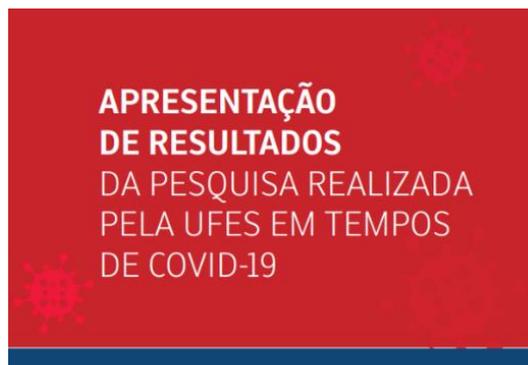
3.2 Garantir e ampliar a relevância social da instituição em diversas áreas do conhecimento durante o isolamento social e no cenário pós-pandemia. Nossa instituição tem condições de contribuir com a sociedade capixaba de forma ímpar, como já fazia e vem fazendo também durante a pandemia. A Ufes precisa, em articulação com outras entidades, ampliar o diálogo e a pressão sobre o governo de modo a ampliar o financiamento público da instituição.

3.3 Pensar, a partir dos dados das enquetes, estratégias educacionais que possam ser desenvolvidas remotamente. Os dados revelam que as estratégias não atendem à comunidade acadêmica, conforme comentaremos a seguir. Assim, a Administração Central deveria levar em conta os resultados de seu próprio instrumento para corrigir sua rota de atuação.

*3.4 Propor, em médio e longo prazos, a normatização dos Projetos Pedagógicos de Cursos para utilização de metodologias de ensino a distância em **situações ordinárias** e/ou contingenciais, tais como futuros períodos de isolamento social (grifo nosso).* Estranha-nos que a Ufes pretenda aproveitar a ocasião da pandemia para prever alterações de PPCs para utilização de EAD em situações regulares. Não há essa necessidade “ordinária” associada à excepcionalidade que vivenciamos.

3.5 Propor às instâncias pertinentes que debatam constantemente com a comunidade acadêmica sobre a qualidade de ensino dos cursos ofertados pela Ufes. Esse item vai ao encontro de nossos anseios. O que desejamos é debate constante, amplo, democrático, honesto e, ressaltamos, especialmente a questão dos tempos e espaços de diálogo. Pequenas comissões, formuladas com celeridade, sem que a comunidade possa participar ativamente, ou sequer se candidatar a compor esses núcleos não colaboram para ampliar a escuta. De igual modo, prazos de uma semana, um mês, para debates profundos e que nos exigem muito estudo e reflexão tampouco são compatíveis com o debate genuíno e responsável para com a comunidade acadêmica.

3.6 Implementar processo de formação dos professores para a utilização de ferramentas on-line, se adotadas. A redação revela contradição com as práticas da gestão, conforme já discutimos anteriormente. De qualquer modo, consideramos pertinente a realização de webnários, reuniões, plenárias etc., que coloquem em tela a adoção de EAD em cursos presenciais, abordando diferentes perspectivas teóricas, políticas e segmentos da universidade.



COMPILAÇÃO DE DADOS OBTIDOS A PARTIR DE QUESTIONÁRIO ENVIADO A ESTUDANTES E DOCENTES



Por fim, passamos a breves considerações a respeito das **Enquetes** aplicadas pela instituição a estudantes e docentes, com resultados divulgados pela Ufes¹⁹.

É relevante destacarmos os dados das respostas de estudantes, em especial, pois são o maior número de pessoas que compõem a comunidade acadêmica e também a parcela mais vulnerável, tanto socialmente quanto representativamente nos órgãos colegiados. 96% das/os discentes que responderam ao questionário disseram que têm acesso à internet. Porém, a enquete atingiu apenas 49,09% de estudantes. Isso já é bastante indicativo da insuficiência do instrumento para ser tomado como referência de decisões da Ufes e das dificuldades de acesso da maioria dos estudantes.

Na pergunta formulada para estudantes, sobre a adoção de atividades pedagógicas não presenciais, **57%** se mostrou desfavorável a essa opção. Contudo, na redação do documento publicado lemos que “Esse dado é inconsistente com os relativos ao acesso à internet e aos equipamentos”. Discordamos dessa interpretação pois compreendemos que ter acesso à internet e possuir determinados equipamentos não são as únicas variáveis a serem consideradas na adoção de atividades remotas. Há aspectos pedagógicos, políticos, legais, trabalhistas e mesmo, de um projeto de sociedade e da função

¹⁹ http://www.ufes.br/sites/default/files/anexo/apresentacao_resultados_pesquisa_v1c.pdf

social da universidade que queremos e que parecem estar evidenciados na perspectiva das/os discentes. No caso da mesma pergunta, às/aos professoras/es, **54%** de docentes de graduação também não foram favoráveis à adoção do ensino remoto.

Perguntados se atividades remotas reduziriam o rendimento acadêmico, **79%** do corpo discente respondeu que sim ou parcialmente. Resultado semelhante se mostra na resposta de **77%** de estudantes sobre o comprometimento total ou parcial de suas aprendizagens com a adoção de atividades on line. Para docentes, questionados sobre prejuízo para a formação das/os discentes, **87,42%** avaliou que sim ou parcialmente na graduação e **76,57%**, na pós-graduação.

Ao final, o documento relata que “mesmo que a maioria dos docentes e discentes tenha acesso à internet e a equipamentos em condições de realizar downloads, há aqueles que não possuem esses acessos”. Essa formulação é imprecisa, pois o que o questionário permite afirmar é tão somente que **a maioria daquelas/es que responderam à Enquete** tem acesso à internet e equipamentos.

Sabemos da problemática situação de acesso à internet e também a equipamentos como tablets, notebooks ou computadores desktop. Para nós, não são elementos de menor importância. Contudo, avaliamos que esse debate nos desvia daquilo que é essencial: o conteúdo político e pedagógico da adoção do ensino remoto. Desse modo, não só é insuficiente garantir acesso às TIC, como também há interesses privados diversos nesse mercado de mais de dois milhões de alunos matriculados em institutos e universidades federais. De acordo com Leher (Op. cit., p. 11):

[...] não cabe ingenuidade aqui: essa será a saída induzida pelo governo Bolsonaro como o “novo normal”, mas como modalidade EaD. Este intento será insistentemente defendido pelas corporações que oferecem as tais plataformas de ensino, lideradas pelas maiores do setor, e por meio de prepostos vinculados ao capital que estarão solidários com o aprofundamento do ultraneoliberalismo, concebido como a única via de superação da crise pós-pandemia.

Assim, esperamos que a Reitoria não restrinja seu debate à inclusão digital, indo na contramão da defesa da universidade pública de qualidade e também dos

dados que obteve por meio de seu instrumento de pesquisa diagnóstica à comunidade acadêmica.

9. Educação Especial e “EAD” em tempos de pandemia: sem deixar cair no esquecimento o que já estava em disputa

Em 2008, foi publicada a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEE-EI) (POLÍTICA..., 2008)²⁰, que difere-se das políticas de educação especial que a antecedem por enfatizar o caráter transversal da educação especial como modalidade que deve perpassar todas as etapas e modalidades de ensino desde a educação infantil até o ensino superior e, por destacar como público-alvo da educação especial os alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, o que permitiu um melhor delineamento das diretrizes nacionais para a educação especial ao promover a redução da diversificação das políticas dos estados federativos com vistas a garantir políticas públicas coincidentes em âmbito nacional.

Em 2018, diante de uma mudança radical de governo que imprimiu no Brasil uma política de extrema-direita com consequências nefastas à classe trabalhadora e às minorias mais vulneráveis, o Ministério da Educação apresentou a minuta de atualização da política atual, intitulada Política Nacional de Educação Especial “Equitativa, Inclusiva e ao Longo da Vida” (BRASIL, 2018)²¹. A minuta dessa nova política apresenta retrocessos para a educação especial como: a organização da educação especial em serviços de apoio e em serviços especializados; a possibilidade do ensino substitutivo e da segregação desse alunado; retorno ao discurso de “fracasso escolar” associado ao aluno com deficiência; expansão do público-alvo da educação especial, trazendo a categoria mental, para a qual não temos estudos acumulados na área, além de

²⁰ BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial. Brasília: MEC/ SEESP, 2008.

²¹ BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial: equitativa, inclusiva e ao longo da vida. Brasília: -DF: Ministério da Educação. Set. 2018.

favorecer a produção social da deficiência; reapresentação serviços substitutivos, como a classe especial e a escola especial, afastando-nos do propósito de incluir esse alunado na escola comum; ampliação do repasse de verbas públicas para as instituições privadas, demonstrando descaso do poder público com a garantia do direito à educação desse público.

Além da disputa para não retroceder em relação às políticas que já estávamos vivenciando no cenário da educação especial no Brasil, fomos surpreendidas/os com o agravamento da crise política pela pandemia da Covid-19, que nos trouxe questões seríssimas. No campo do atendimento educacional no Brasil face à Covid-19, temos visto o crescimento de medidas políticas que, quase exclusivamente, se organizam a partir de atividades pedagógicas não presenciais em substituição às atividades pedagógicas presenciais por meio dos aparatos tecnológicos, incentivadas pela publicação da Medida Provisória nº 934 do governo federal.

Devido à suspensão das atividades presenciais em escolas e universidades, o ensino remoto tem sido tomado como alternativa supostamente inevitável para o cumprimento de calendário e carga horária letiva nos diferentes níveis de ensino, de forma aligeirada e sem a interlocução com pesquisadores, profissionais da educação, estudantes e famílias. Entre os muitos aspectos que necessitam ser considerados nessa proposta, por serem prejudiciais à garantia do direito à educação, temos a impropriedade dessa modalidade de ensino para atender aos processos de escolarização de todas/os estudantes público-alvo da educação especial, em virtude de suas demandas de intervenções pedagógicas específicas e diversificadas. Desse modo, não se trata apenas de ofertar acesso à internet e equipamentos/ferramentas tecnológicas, é fundamental garantir as adaptações e mediações necessárias para o processo de ensino dessas/es estudantes que muitas vezes são impossíveis de transpor ao ensino remoto, pois é primordial a interação entre docentes e discentes.

Nesse período de isolamento social, necessário à proteção da vida, a substituição do trabalho educativo realizado pelas/os docentes com as/os estudantes público alvo da educação especial por meio de atividades remotas, revela a face cruel da sociedade capitalista, meritocrática, que, sob o viés do

capacitismo, desresponsabiliza o Estado na promoção de políticas educacionais que atendam a todas/os, de fato.

10. O CEI Criarte no cenário de "EAD"



A educação infantil (EI) no Brasil apresenta em sua história a luta pelo direito à educação dos bebês e demais crianças pequenas. A educação infantil, como primeira etapa da educação básica, tem a finalidade de desenvolvimento integral da criança de até cinco anos e onze meses de idade.

Diante do que vivemos em relação à pandemia do novo Coronavírus, que afetou e ainda afeta milhares de pessoas, modificando seus modos de vida, em grande medida pelas recomendações científicas do necessário afastamento social, o debate em relação à EI e suas especificidades se intensifica, dado que as atividades escolares presenciais foram suspensas desde março.

Algumas instituições de ensino privadas e públicas, a partir do aceno positivo do Conselho Nacional de Educação (Parecer nº5/2020) implementaram estratégias para viabilizar uma espécie de “ensino à distância” por meio das Tecnologias da Informação e Comunicação, sob inspiração da modalidade de Educação a Distância. No entanto, não se trata sequer de EAD o que vem ocorrendo, mas uma execução às pressas sem observar as regulamentações dessa modalidade e sem o devido debate junto à comunidade escolar e aos pesquisadores.

Cabe também destacar que a regulamentação dessa modalidade não prevê a inclusão da EI, o que intensificou ainda mais o debate, visto que os eixos norteadores do currículo desta etapa da educação básica são as interações e a brincadeira, conforme os documentos legais. Isto posto, ainda que diante de um momento de excepcionalidade, a natureza das práticas pedagógicas para com as crianças pequenas inviabiliza toda e qualquer proposta de ensino que pretenda ser desenvolvida “à distância”. A identidade da EI é expressa pela

indissociabilidade entre “educar e cuidar” e, nesse sentido, coloca ainda mais em relevo a insubstituível presença física das/os professoras/es e demais profissionais que atuam nessa etapa educacional para o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem. Some-se a isto a importância de que o uso de TIC por crianças pequenas seja feito com cautela, em conformidade com orientações e alertas da Sociedade Brasileira de Pediatria a esse respeito.

As discussões no campo da Educação Infantil têm buscado defender o lugar que as instituições devem ocupar nesse momento: estar junto às crianças e suas famílias, principalmente daquelas cujas condições de vida são marcadas por alguma vulnerabilidade. Nessa direção, o Cei Criarte/Ufes tem participado dessa discussão e buscado manter diálogo e vínculos com as crianças e familiares que atende, oferecendo algum apoio nesse momento em que a vida das crianças também foi afetada significativamente ao terem a rotina escolar interrompida e estarem dentro de casa, com restrições para brincar, interagir e se divertir, além de estarem diante de novas demandas de várias ordens.

Que a comunidade científica continue a buscar uma solução que garanta a segurança de todos nós, para que possamos nos reencontrar em breve. Reencontro este que requer um trabalho articulado de diferentes áreas e que deve traduzir os cuidados com a saúde e o apoio às crianças e famílias, em condutas que sejam educativas e que, ao mesmo tempo, respeitem os direitos das crianças, das famílias e dos profissionais da educação.

11. As Licenciaturas em Educação do Campo em tempos de pandemia

“**Não é hora de salvar o ano letivo, é hora de salvar vidas**”. Esta assertiva sintetiza a nota pública elaborada pelo Fórum Nacional de Educação do Campo (FONEC, 2020²²) em resposta ao Parecer do CNE/CP Nº: 5/2020, que se refere à “Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima

²² CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES. **Nota do Fórum Nacional de Educação do Campo (FONEC), 2020.** Disponível em: <http://www.enfoc.org.br/noticias/detail/719>.

anual, em razão da Pandemia da COVID-19”. É necessário destacar que se o percentual de acesso à internet na área urbana atinge 70% da população, na área rural este percentual é de apenas 49%²³. Portanto, se para o conjunto das/os estudantes universitárias/os as propostas de atividades remotas e a oferta de ensino superior via Educação à distância (EaD) ou suas variantes, desrespeitam o princípio de equidade nas condições de acesso, tal situação se agudiza para os contextos em que vivem boa parte das/os estudantes da Licenciatura em Educação do Campo. Registre-se que o acesso a equipamentos também não está universalizado em nosso país, principalmente no campo. Nesse sentido, entendemos que qualquer decisão a ser tomada deve incluir inteiramente as/os alunas/os, pois educação é um direito de todas/os.

A posição do FONEC em relação ao parecer é em defesa das/os camponesas/es para que possam ter seus direitos respeitados. O FONEC enfatiza que é importante para a concepção de formação humana que defendemos o “encontro e o intercâmbio”, mas que “[...] não podem ser considerados dias letivos e tampouco instrumentos hábeis à transmissão qualificada do conhecimento” (FONEC, p. 3, 2020). Desse modo, reiteramos todas as seis proposições do FONEC enunciadas na referida nota, dentre as quais, para o propósito deste texto, destacamos três:

1. Que toda e qualquer medida de reorganização dos calendários escolares, quando do retorno seguro às atividades escolares presenciais, deverá ser precedida de escuta ampla, qualificada e democrática da comunidade escolar, sociedade civil e movimentos sociais, pelos estados e municípios.
2. Que as atividades pedagógicas não presenciais durante o período da Pandemia da Covid-19 não sejam computadas como dias letivos e como objeto de avaliação. [...]
4. Que sejam suspensos todos os exames nacionais, estaduais ou municipais [...]

Cabe salientar que a Pedagogia da Alternância, matriz teórica e metodológica das Licenciaturas em Educação do Campo, não consiste em apenas alternar os estudos na universidade com a aprendizagem e experiência na comunidade. O ensino superior em alternância pressupõe (assim como na educação básica) o exercício do pensamento crítico e a elaboração de modos de intervenção na

²³ Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (Cetic.br). O Disponível em <https://www.cetic.br/pesquisa/domicilios/>.

realidade, tendo como referências os princípios da formação humana integral e a sustentabilidade em nossas relações com a natureza.

Que possamos construir coletivamente uma nova “normalidade” no período pós-pandemia. As Licenciaturas em Educação do Campo nasceram das lutas dos movimentos sociais camponeses, não só para a formação de professoras/es da educação básica, mas sobretudo pela defesa de um novo tipo de sociedade em que a soberania alimentar, a reforma agrária, políticas de incentivo à agricultura familiar, a valorização dos modos de vida plurais que caracterizam o campo e relações sustentáveis com a natureza, sejam a tônica de uma sociedade produtora de condições dignas de existência para todas/os.

12. Os Impasses dos Programas de Pós-Graduação da Ufes se acentuam durante a pandemia Covid 19

Há 11 Centros de Ensino e Pesquisa na Ufes²⁴ e estes são responsáveis pelos 32 cursos de doutorado e pelos 62 cursos de mestrado da instituição, que atendem aproximadamente 4 mil estudantes de pós-graduação. São esses Centros (e seus respectivos Departamentos e Colegiados) que coordenam também os 103 cursos presenciais de graduação da universidade, frequentados por mais de 20 mil estudantes. Esses setores são responsáveis pela identificação de necessidades e compromissos sociais da universidade, ou seja, contribuem (na prática) para a construção de políticas pedagógicas que valorizam a confluência de ações de ensino, pesquisa e extensão.

A Ufes possui 60 Programas de Pós-graduação, responsáveis por 94 cursos, que incluem mestrados acadêmicos, mestrados profissionais e doutorados. Esses cursos somados mobilizam o trabalho de aproximadamente 1150 professores-pesquisadores (além dos estudantes matriculados, de outros atores sociais implicados nas pesquisas e de colaborações institucionais de impacto regional, nacional e internacional).

²⁴ <http://www.ufes.br/p%C3%B3s-gradua%C3%A7%C3%A3o>

O panorama atual dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) da Ufes, no entanto, revela impasses e dilemas seríssimos e que merecem muita atenção, visto que em tempos de pandemia e de crise política, equívocos e fragilidades se potencializam, dificultando ações que debelem as crises. Nos PPGs da Ufes, a despeito de seu crescimento nos últimos anos²⁵, pode-se afirmar que tais ações – mesmo antes da pandemia, ou antes dos sucessivos cortes de recursos e da ultrajante desvalorização da educação pública –, prescindiam de um compromisso social mais arrojado. Em geral, os PPGs pautam-se sobremaneira em discutíveis critérios de avaliação da Capes, baseados num modelo herdado das *Hards Sciences*. Ora, o que significa para uma universidade pública se submeter aos critérios de agências de fomento e, em certa medida, deixar os seus problemas cruciais sem as indispensáveis discussões e encaminhamentos? Essa tem sido uma das inquietações de pesquisadores de várias instituições brasileiras, não apenas da Ufes. Até mesmo pesquisadores renomados de Programas bem reverenciados pela Capes têm questionado esse modelo de avaliação.

A Adufes, em nota²⁶, já conclamou que a PRPPG-Ufes tomasse parte de forma mais ativa nas discussões e ações em defesa da universidade pública, gratuita, laica e inclusiva. Recentemente, nas discussões em torno da suspensão do calendário acadêmico, apontou inconsistências no parecer dessa Pró-reitoria, sublinhando o risco de um progressivo afastamento dos PPGs das questões de base e das políticas públicas e culturais que fundamentam o planejamento sociopolítico e pedagógico da instituição²⁷. Nesse sentido, a Adufes externa sua estupefação ao constatar que em tempos de uma crise sem precedentes como a atual, preceitos meritocráticos e produtivistas ainda figurem nos PPGs, seja pela resignação e impotência diante de atitudes discriminatórias entre diferentes áreas, promovidas pelo MEC não raro sob pretexto de falta de recursos e menosprezando áreas de humanidades (por exemplo, o corte de bolsas de estudos e pesquisas de áreas de Humanas e a manutenção das bolsas em áreas

²⁵ <http://www.prppg.ufes.br/conteudo/evolucao-da-pos-graduacao-na-ufes-2018>

²⁶ <https://adufes.org.br/portal/noticias/37-adufes/3383-diretoria-da-adufes-emite-nota-sobre-as-acoes-da-pro-reitoria-de-pesquisa-da-ufes.html>

²⁷ <http://adufes.org.br/portal/noticias/37-adufes/3450-contesta-argumentos.html>

ditas “prioritárias”), seja pela adoção consciente ou inadvertida de outras formas de competitividade acadêmica.

No atual cenário de pandemia Covid-19, muitos PPGs estão mantendo a realização de bancas de qualificação e de defesas de dissertações e teses. Sublinhe-se que não houve uma política de flexibilização geral dos prazos de conclusão de pesquisa (flexibilização, diga-se de passagem, cuja necessidade foi assumida pela própria Capes em medidas divulgadas há poucos meses. Uma das Portarias expressa de forma evidente a decisão de que os prazos de defesa não serão computados entre os critérios da avaliação quadrienal (2021), em função da pandemia Covid-19). Por outro lado, há que se observar que certos PPGs estão considerando as condições dos discentes e docentes face à pandemia, visto que os prazos das bolsas de pesquisa se encerraram e a Portaria 55 da Capes (29/05/2020), que previa a extensão dos prazos por até 3 meses, priorizou Programas vinculados à área de saúde. Assim, os demais PPGs, que já haviam sofrido com severos cortes, ficaram ainda mais desassistidos. Mesmo assim, os PPGs que optaram pela extensão do prazo, em favor dos pesquisadores concluintes, poderão ter descontados o equivalente desse tempo (3 meses) nas cotas de novos bolsistas ingressantes em 2021.

Além das defesas e qualificações, docentes, corpo técnico e discentes realizam diversas atividades que foram mantidas durante o período de suspensão das aulas presenciais e EaD, conforme orienta a Resolução 07/2020 da Ufes. A maioria dos Programas realiza reuniões de colegiado, orientações de pesquisa de mestrado, doutorado e iniciação científica, orientações de trabalhos de disciplinas (web-reunião), experimentos de campo imprescindíveis, manutenção de laboratórios, projetos de publicação, elaboração e submissão de artigos, diversas atividades administrativas remotas, entre outras. Há alguns PPGs que têm atuado e contribuído de forma notória no combate ao coronavírus, seja em colaboração com outras universidades em pesquisas e estudos científicos, consultorias e comissões, seja pela fabricação e suporte de equipamentos para a rede hospitalar e para profissionais da saúde. Há também projetos de atendimento médico e psicológico, de assistência e apoio a comunidades carentes, excluídas ou desamparadas, a pessoas em situação de rua, bem como o acompanhamento social de comunidades quilombolas etc.

Com todas essas atividades, docentes, discentes e técnicos-administrativos têm vivenciado uma sobrecarga de trabalho que se acentua ainda mais com as incertezas, receios e as condições psicológicas adversas geradas pela crise sanitária. Nesse sentido, preocupa-nos que diante desse gravíssimo quadro circulem rumores de que docentes têm mantido aulas virtuais, a despeito da Resolução 07/2020 da Ufes. Especula-se que alguns já recorriam a atividades virtuais em seus cursos com a aquiescência dos discentes. Percebe-se, portanto, o anseio de alguns docentes em realizar atividades remotas durante a pandemia. A Adufes considera flagrante, num número expressivo de PPGs, a carência de reflexão adequada sobre o bem-estar discente e docente. Isso se revela, por exemplo, na relutância em estender ou flexibilizar prazos de pesquisa. Estudantes vêm relatando o agravamento do nível de estresse em razão dessas circunstâncias.

Percebe-se que o foco dos PPGs, para garantir as condições mínimas para pesquisas e projetos, é o atendimento às expectativas de avaliação da Capes, prerrogativa para manutenção de bolsas e recurso PROAP. Em geral, as/os Coordenadoras/es não têm todas as condições, nesse momento, de fazer um balanço e um acompanhamento efetivo da produção prevista e dos resultados de pesquisa, pois embora trabalhem com dados para preenchimento na Plataforma Sucupira, precisam conviver com pressões inerentes à administração de um Programa de Pós-graduação em tempos de crise, e nem todas/os fazem um sobrevoo ou têm tempo para um planejamento mais dialogado com seus colegiados sobre os rumos dos Programas, no sentido da inserção destes tantos nas problemáticas universitárias nodais, quanto de suas ações sociais efetivas.

Por sua vez, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação já vem se posicionando com independência em relação às próprias normativas da universidade. A tal ponto que em reunião da Câmara de Pós-Graduação realizada em **1º de abril**, registra-se em Ata que “ficou decidido, por maioria de votos, que decisão de manutenção das aulas e formato deve ser feita por cada programa, considerando suas especificidades, desde que haja concordância dos docentes e discentes em relação ao formato proposto”. Tal decisão fere as Resoluções do Conselho Universitário que regulamentam a reorganização das atividades da Ufes como medida de prevenção à Covid-19. Além disso, já

endereçou oficialmente ao CEPE uma Proposta de Resolução que visa regulamentar as atividades de Pós-graduação durante a Pandemia²⁸, revelando intenções inequívocas de aplicação de atividades de ensino a distância, mesmo antes da matéria ser debatida pelas comissões dos Centros, Departamentos e Colegiados.

A Ufes já dispõe de pelo menos dois PPGs que atuam oficialmente nessa modalidade EaD: o Programa de Pós-Graduação em Matemática (Mestrado Profissional EaD), com 8 integrantes no corpo docente, e o Programa de Pós-graduação em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos em Rede (Mestrado Profissional EaD), com 11 professores. Esse panorama precisa ser considerado de forma muita atenta. Não obstante o fato de que na recente Enquete Ufes tenha havido (nos PPGs) uma recusa de aproximadamente 40% dos docentes com relação à adoção de ensino EaD na Pós-Graduação, a Câmara de Pós-Graduação continua avaliando as possibilidades de implementação dessa forma de ensino. O problema é que há dois fatores que se coadunam em todo esse processo e que assombram de forma espectral as universidades públicas: a implementação de dispositivos EaD e afins e do nefasto programa Future-se, que fere frontalmente a autonomia universitária e do qual já tratamos nesse documento. Com o agravamento da crise política e, conseqüentemente, a falta de valorização e de investimentos em Educação, Cultura e Saúde, os Programas de Pós-Graduação presenciam a olhos vistos a inelutável extinção de seus projetos e pesquisas. Nessa situação limite e por representarem uma espécie de “capital acadêmico-intelectual” nas instituições públicas, os PPGs, que têm influência decisiva nas tomadas de posição das universidades, correm o risco de figurarem como fator determinante e alavancador na adoção do ensino remoto e na adesão ao Programa Future-se.

O fato de os PPGs possuírem laboratórios melhor equipados, dependências de pesquisa adaptadas e atenderem um número mais reduzido de estudantes-pesquisadores que os cursos de graduação, aliado ao fato de que alguns Programas já realizam colaborações público-privadas, pode ser a pedra de toque

²⁸ Processo nº 025781/2020-18 – Pró-Reitoria de Pesquisa e PósGraduação - PRPPG – Proposta de Resolução que visa regulamentar as atividades de Pós-graduação durante a Pandemia. Confira Pauta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de 16 de junho de 2020: http://www.daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/pauta_16.06.2020_-_ordinaria.pdf

tanto para os incentivadores do EaD e do Future-se, como dos conglomerados privados que atuam no campo da tecnologia e da educação e que se beneficiariam caso essas propostas fossem implementadas. Essa é uma das grandes provações enfrentadas hoje não apenas pela Ufes, mas pelas universidades públicas brasileiras de uma forma geral. É indispensável que todas e todos estejam cientes da gravidade do momento e que não poupem esforços na luta por nossas universidades.

13. Aspectos laborais

Com a suspensão das aulas imposta pela pandemia, proliferou-se a adoção de atividades remotas, tanto na educação pública quanto privada, ainda que não em sua totalidade. Aqui apresentamos algumas reflexões recentemente publicadas que tratam do trabalho docente²⁹ na atualidade.

Salta-nos aos olhos o aprofundamento da exploração da força de trabalho docente por meio do teletrabalho. Professoras e professores experimentaram uma mudança brusca em suas rotinas, que se caracteriza pela penetração insidiosa do trabalho em todos os espaços e momentos de seu cotidiano, não importando que



seus empregadores (o governo ou os donos de escola) não lhes tenham garantido estrutura para o teletrabalho, que inclui conexão com a internet, a energia elétrica, o equipamento, não raro compartilhado por diversos membros da mesma família, condições ergonômicas, entre outras. A superexploração adquire nuances particulares, a depender do contexto público ou privado, mas estes têm em comum o descaso pela necessidade de as/os docentes desenvolverem familiaridade com as ferramentas, a preparação de videoaulas,

²⁹ ZAIDAN, J. M.; GALVÃO, A. C. Covid-19 e os abutres do setor educacional: a superexploração da força de trabalho escancarada. In: AUGUSTO, C. B.; SANTOS, R. D. (Orgs.). **Pandemias e pandemônio no Brasil**. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2020. p. 261-278.

que são apenas alguns dos componentes da capacitação para esse tipo de trabalho.

Para além dos limites normais, a jornada e a intensificação do trabalho aumentam sem que se compute formalmente ou se remunere o trabalho extra. Um traço perverso deste tratamento dispensado à classe trabalhadora é o apagamento de toda e qualquer especificidade humana que seus cotidianos particulares lhes apresentem, como o cuidado com crianças em idade escolar ou que frequentam a creche, idosos ou co-habitantes portadores de comorbidades que estejam sob os cuidados dessas/es trabalhadoras/es. A radical alteração de suas vidas é invisibilizada por extenuantes tarefas laborais que, supostamente, não podem ser interrompidas. A opressão pelo trabalho tensiona todos os limites físicos, emocionais, cognitivos, relacionais reconfigurando neste momento o trabalho docente em todas as esferas educacionais, pública, privada, básica e superior. Se o adoecimento docente já era uma realidade, tanto mais agora.

Além da destruição das proteções e amparo às/aos trabalhadoras/es promovida pela Reforma Trabalhista, as diversas Medidas Provisórias, Decretos, Instruções Normativas e Portarias atualmente editados cumprem o papel de obter cada vez mais segurança jurídica para explorar a classe trabalhadora e garantir a acumulação e a detenção da propriedade privada. Acrescente-se, no caso da educação, a desqualificação sistemática feita pelo governo brasileiro do trabalho docente no setor público, que encontra guarida na mídia comercial, sendo acolhida pela sociedade. As medidas de desmonte incessante dos direitos trabalhistas já anunciadas e implementadas (ou em vias de implementação) no setor privado adquirem, portanto, legitimidade social para que a flexibilização se dilate ao setor público, com previsão da imposição de redução de salário, de jornada e, a partir do precedente aberto pela Covid-19, do teletrabalho. A organização do trabalho docente dificilmente retomará as condições anteriores à pandemia, uma vez que os patrões experimentaram a redução nas despesas que foram absorvidas pelas/os trabalhadoras/es.

Uma especificidade do trabalho docente no Brasil, sobretudo na esfera pública, é a participação nos processos decisórios a respeito da organização do ensino: planos municipal e estadual de educação, currículos, adoção de material, entre outros aspectos que têm, em alguma medida, a incidência das opiniões,

expectativas, necessidades da categoria, passando por instâncias consultivas e propositivas, como os fóruns municipais e estaduais de educação e alcançando os conselhos municipais, estaduais e nacional de educação, deliberativos em sua natureza. Desde o início do isolamento social, as decisões sobre a educação foram tomadas majoritariamente à revelia das/os docentes, que foram alijados do processo, por uma racionalidade tecnocrática sem ampla escuta e discussão das alternativas para a educação durante a pandemia. Certamente a superexploração que estamos discutindo encontraria entraves à sua consecução, fossem as/os trabalhadoras/es ouvidas/os e incluídas/os nas etapas que precederam à adoção do teletrabalho. Daí a importância e responsabilidade das instituições de ensino compartilharem suas perspectivas e decisões de forma ampla e democrática.

Um conjunto amplo de reflexões precisa ser realizado a respeito dos aspectos laborais concretos. Por essa razão, sinalizaremos de forma sintética algumas das preocupações que temos e, separadamente, aprofundaremos cada ponto levantado.

Nossa pauta, em defesa da educação pública e presencial

A seguir, apresentamos os pontos essenciais sobre os quais sustentamos nossas posições sobre o ensino remoto na Ufes.

- 1) Planejar com o devido tempo de debate, a **transição** entre o isolamento social e o retorno às atividades presenciais.
- 2) Utilizar **plataformas públicas** para realização de atividades de reaglutinação da comunidade acadêmica.
- 3) Realizar **plenárias acadêmicas virtuais**, que permitam ampla participação de toda comunidade acadêmica na discussão sobre as decisões a serem tomadas.
- 4) Garantir **acesso universalizado** a equipamentos e internet à toda comunidade acadêmica.
- 5) **Planejar** investimentos em instalações e condições para a retomada das atividades presenciais.
- 6) **Articular-se** a outras entidades que fortaleçam a luta por recursos públicos para o orçamento das universidades.
- 7) A Reitoria precisa **estabelecer compromisso** com a excepcionalidade do momento, sem nenhuma margem de aproveitamento das decisões extraordinárias em funcionamento regular.
- 8) **Garantir** condições de trabalho, considerando: aumento da jornada não computada; do volume de trabalho em si; direito de imagem e autoria; condições alteradas de realização de tarefas: trabalho doméstico, grupos de risco, disponibilidade de equipamentos; cuidados de saúde laboral com problemas físicos (como Lesão por Esforço Repetitivo, hérnia de disco, alterações do sono, falsa miopia, problemas auditivos, transtornos psicológicos etc.).